

RELATO Nº080/2020-DIREDD/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento

Processo: E-Docs 2019-NRJ2L

Edital: Concorrência Pública 005/2020

Objeto: Contratação de empresa para Reforma e Ampliação da EEEFM José Carlos Castro, município de Conceição da Barra-ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES.

Assunto: Assinatura de Contrato Administrativo após homologação de Licitação.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e formalidade da contratação da empresa Ilha Empreendimentos e Serviços Ltda, vencedora da Concorrência Pública N.º 005/2020, com vistas a Reforma e Ampliação da EEEFM José Carlos Castro, município de Conceição da Barra-ES.

3. Relatório inicial:

Trata-se de Ofício do Sr. Diretor-presidente do então Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo – IOPEs solicitando à Secretaria de Educação do Estado – SEDU/ES a formalização de Termo de Cooperação de Descentralização de Crédito Orçamentário para contratação dos serviços de construção da Escola já referenciada, conforme se depreende da inicial.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Secretaria de Controle e Transparência do Estado do Espírito Santo – SECONT/ES e à Assessoria Jurídica do DER-ES – ASJUR/DER-ES para manifestação.

Após a instrução final, bem como a declaração da empresa vencedora do Certame os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES ao Sr. Diretor de Obras de Edificações do DER-ES – DIREDD/DER-ES para análise e elaboração de relato, visando apresentá-lo à DICOL/DER-ES, para deliberação quanto à conveniência e regularidade formal da contratação da empresa vencedora, haja vista a competência do Colegiado exarada na Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, especialmente os artigos 10, bem como o cumprimento à Resolução DER-ES 03/2019 e 03/2020.

4. Do impacto no prazo:

Conforme documentação trazida pela DIRET/DER-ES no Termo de Referência e Edital de Concorrência Pública (peças #242 e #215) o prazo para execução total do objeto desta contratação é de 720 (setecentos e vinte) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços Inicial emitida pelo DER-ES, vigorando até o recebimento definitivo do objeto contratado.

5. Do impacto no custo

Com vistas ao atendimento do objeto desta contratação, foi elaborado orçamento detalhado nos termos registrados à peça #4, bem como cronograma de desembolso juntado à peça #3. A obra em questão foi orçada a um total de R\$ 7.536.230,50 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos), conforme Planilha Orçamentária atualizada juntada à peça #233, tendo como data-base os preços de setembro de 2019.

6. Do orçamento:

As despesas inerentes à contratação em referência, correrão à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Programa de Trabalho N.º 12.362.0033.1672/12.362.0033.1673, e Natureza de Despesa 449051, conforme informado na Portaria N.º 039-R/2020 à peça #199, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito N.º 2020DC00013, juntada à peça #201.

À peça #223, o Sr. Subsecretário de Administração e Finanças, em observância ao preceituado no art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, declarou que as despesas possuem compatibilidade com o Plano Plurianual de 2020/2023, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária do exercício de 2020.

Há ainda autorização do Sr. Diretor-presidente do DER-ES para emissão de Nota de Reserva no valor de R\$ 1.541.289,29 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), visando a cobertura das despesas com a contratação pretendida no exercício financeiro de 2020, conforme registrado à peça #206.

7. Da Secretaria de Controle e Transparência:

Encaminhados os autos à Secretaria de Controle e Transparência – SECONT/ES, esta inseriu, através da Manifestação Técnica COEN/SECONT N.º 005/2020, juntada à peça #96, uma série de apontamentos acerca dos aspectos econômicos, financeiros e técnicos acerca da Minuta de Edital.

Desta feita, houve manifestação da área técnica quanto aos questionamentos levantados pela SECONT/ES, visando o atendimento dos apontamentos, conforme se depreende das informações contidas às peças #181, #187 e #191.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

No presente caso não se aplica a oitiva da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, conforme parágrafo 2.º do artigo 4.º do Decreto 1939-R de 2007, haja vista a Declaração de Uso de Edital Padrão PGE, juntada à peça #80, bem como manifestação da própria PGE/ES à peça #218.

9. Do Diretor de Obras de Edificações.

Concluída toda instrução processual necessária ao saneamento requerido pela SECONT/ES, foi autorizada a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES conforme registrado às peças #220.

Desta feita, após analisadas as propostas comerciais das empresas licitantes, foi declarado o resultado nos termos constantes à peça #282. Em ato contínuo, foi analisada a documentação de habilitação das empresas classificadas na primeira fase. Desta forma, a CPL/Edificações concluiu que as empresas Ilha Empreendimentos e Serviços Ltda; EF Projetos e Engenharia Ltda e Bertoli Construções Ltda atenderam às exigências contidas no instrumento convocatório, decidindo por julgá-las habilitadas e, declarando, ao final, a empresa Ilha Empreendimentos e Serviços Ltda vencedora do certame, conforme registrado em relatório próprio juntado à peça #315.

O resultado foi adjudicado e homologado pelo Sr. Diretor-presidente do DER-ES nos termos contidos à peça #319, e publicado do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES conforme informado à peça #324.

Pelo exposto, considerando toda instrução processual feita pela Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES, especialmente quanto a afirmação de atendimento às recomendações da SECONT/ES, considerando, ainda, as atualizações promovidas pela CPL/Edificações no Edital em referência, manifesto entendimento pela autorização da contratação da empresa Ilha Empreendimentos e Serviços Ltda para execução dos serviços objeto do Edital de Concorrência Pública n.º 005/2020.

Vitória/ES, 22 de setembro de 2020.


Grace Kelly Breda Bazilio de Souza
DIRETOR DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIRED/DER-ES (Respondendo)

Processo: 2019-NRJ2L

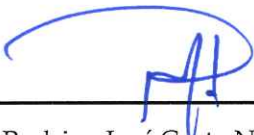
RELATO Nº080/2020-DIRED/DER-ES**RESOLUÇÃO DICOL Nº 80/2020**

A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pela Diretora de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº080/2020-DIRED/DER-ES, inserto no Processo 2019-NRJ2L, o qual foi incluído na Ata da 19ª Reunião da DICOL realizada no dia 22/9/2020.



Luiz Cesar Mareta Coura
Presidente da DICOL

Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL

Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL

Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL

Grace Kelly Breda Bazilio de Souza (Respondendo)
(DECRETO Nº 1010-S, de 18/8/2020)
Membro da DICOL

Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL